



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

LEI Nº 390 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.980

"Autoriza o Município a proceder doação de bens móveis à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, - por seus representantes legais e na forma da Lei,

A P R O V A

Art. 1º)- Fica o Município de Claraval, por seu Prefeito Dr. Joaquim Borges de Freitas, autorizado a doar à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, os seguintes bens móveis, os quais já se encontram em uso na agência local da E.C.T. desde a sua instalação nesta cidade:

- a)- Um balcão de madeira, medindo 4,25 m de comprimento;
- b)- Duas cadeiras de madeira, fixas, sem braços;
- c)- Um pequeno cofre de aço, marca "Átila";
- d)- Uma escrivaninha de madeira, com sete gavetas, sendo uma central;

§ Único - Os móveis acima mencionados, serão baixados do Patrimônio Municipal e incorporados ao da E.C.T.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 05 de dezembro de 1.980.-

Joaquim Borges de Freitas
JOAQUIM BORGES DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL

DESPACHO:

APROVADO

12
Em 12 de 12 de 1980

[Assinatura]
PRESIDENTE